

1. Equipe ampliada:

Justificativa	Com o objetivo de qualificar e aumentar a assistência prestada à população ribeirinha, principalmente no aumento da cobertura vacinal, no aumento do número de consultas de gestantes no pré-natal e no maior acompanhamento do paciente crônico e da cobertura da saúde bucal, garantindo resolutividade e acesso na atenção primária em saúde, e com o propósito de sanar os problemas de saúde da população ribeirinha, se faz necessário a ampliação da equipe da UBSF.			
Profissional	Quantidade	Atividades desenvolvidas pelo profissional	Nº de comunidade s atendidas pela atuação deste profissional	Nº de pessoas atendidas pela atuação deste profissional
Nutricionista	01	Assistência dietética e promoção da educação nutricional aos clientes da área de cobertura através de palestras e avaliação nutricional, visando à promoção ao fortalecimento de hábitos alimentares regionais, manutenção e recuperação da saúde.	08	1.725
Enfermeiro	01	Realizar atenção à saúde aos indivíduos famílias vinculada a Equipe, realizar atividades em grupo (educação em saúde), realizar consulta de enfermagem, realizar ações itinerantes dentro da área de cobertura e supervisionar os técnicos em enfermagem e agentes comunitários de saúde da área.	08	1.725
Técnico de Enfermagem	02	Realizar atenção à saúde aos indivíduos famílias vinculada a Equipe, realizar atividades em grupo (educação em saúde), realizar ações itinerantes dentro da área de cobertura.	08	1.725

Protocolo: 683119

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 64, de 19 de julho de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando o Decreto 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8080/1990 e dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e articulação interfederativa.

- Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, que em seu Capítulo V, trata sobre os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOS) e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD

- Considerando Portaria de Consolidação nº 6, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018), em seu artigo Artigo 25, Parágrafo Único, letra "a", que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria Estadual de Saúde – SESP.

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I, Nº 004, de 03 de março de 2021, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), tipo I, no município de Santa Barbara do Pará.

- Considerando o parecer favorável da Coordenação Estadual de Saúde Bucal/ Departamento de Atenção à Saúde (DASE)/Diretoria de Políticas de Atenção Integral à Saúde (DPAIS)/SESPA ao pleito do município Santa Barbara do Pará.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana I, nº 004, de 03 de março de 2021, que aprova o Projeto de Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), tipo I, no município de Santa Barbara do Pará, conforme descrito a seguir:

CÓDIGO	MUNICÍPIO	POP.	POP. BENEFICIADA	PERCENTUAL DE COBERTURA	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		
					Tipo I	Tipo II	Tipo III
15063351	SANTA BÁRBARA DO PARÁ	21.449	21.449	100% DA POPULAÇÃO BENEFICIADA	01	-	-

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de julho de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/Pará.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 683120

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 65, de 19 de julho de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria GM/MS nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS

(RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde.

- Considerando a Resolução MS/CIT nº 22, de 27 de julho de 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013.

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- Considerando o Ofício Nº 419/2021 da SMS de Dom Eliseu que solicita aprovação da implantação do Laboratório de Análises Clínicas, no Hospital Municipal de Dom Eliseu/PA.

- Considerando o município foi beneficiado com recursos previstos no Orçamento Geral da União (OGU) por meio da Emenda Parlamentar Nº 41240002/Proposta nº 11415.068000/1210-01 destinados à Aquisição de Equipamentos/Materiais Permanentes para aparelhar o citado Laboratório de Análises Clínicas, no valor total de R\$ 449.978,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais).

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Carajás nº 007, de 14 de junho de 2021 que aprova a implantação do Laboratório de Análises Clínicas, CNES 2677571, no Hospital Municipal de Dom Eliseu/PA.

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Carajás nº 007, de 14 de junho de 2021, que aprova a implantação do Laboratório de Análises Clínicas, CNES 2677571, no Hospital Municipal de Dom Eliseu/PA.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 19 de julho de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 683121

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/PA
Resolução Nº 66, de 20 de julho de 2021.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação Nº 6, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021.

- Considerando a Secretaria Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas solicita aprovação do Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo, a ser adquirido com recursos de emenda parlamentar, nº 33390006, destinado ao deslocamento programado e eletivo de usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

- Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de São Caetano de Odivelas, nº 12 de 08 de julho de 2021 que aprova o referido Projeto Técnico.

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB Nº 152, de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo Art. 25, Parágrafo Único, letra "d" define: " A CIB poderá aprovar ou homologar, sem a necessidade da plenária, as deliberações da CIR, nas seguintes situações:...d) Homologação de recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual".

- Considerando a Resolução CIR Metropolitana II, Nº 004 de 19 de julho de 2021, que aprova o Projeto de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo, do município de São Caetano de Odivela/PA, através de Emenda Parlamentar nº 33390006, no valor de R\$ 385.421,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Resolve:

Art.1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana II, Nº 004 de 19 de julho de 2021, que aprova o Projeto Técnico de Implantação do Transporte Sanitário Eletivo do município de São Caetano de Odivelas – PA, contemplado em Proposta de Emenda Parlamentar nº 33390005/Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente, no valor total de R\$ 385.421,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e um reais).

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 20 de julho de 2021.

Rômulo Rodovalho Gomes.
Secretário de Estado de Saúde Pública.
Presidente da CIB/SUS/PA.

Charles Cezar Tocantins de Souza.
Presidente do COSEMS/PA.

Protocolo: 683123